



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, cópia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2014.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014

ABERTURA: 15/08/2014 às 09:00 horas

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Figueira, localizada a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro – Figueira Pr.

INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de calcário, conforme Termo de Convênio nº. 570/2013-SEAB, celebrado entre o Município de Figueira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB**, conforme as especificações descritas no termo de referência

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no país do ramo e pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, da(s) assinatura do(s) representante legal.**

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas, no início dos trabalhos da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO V).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE FIGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2. Na proposta deverá obrigatoriamente conter:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não a tenha, será considerado este prazo.

5.4. Prazo de entrega, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

5.5. As propostas deverão conter o preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

5.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

5.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.12. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.15. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, referente ao item nº. 01:

5.15.1. Comprovação de que o produtor do calcário possua Portaria de Lavra outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, conforme previsto do art. 176 e §§ da Constituição Federal, bem como do art. 43, do Decreto-Lei 227/67 (Código de Minas) e do art. 2º e §§ da Lei 8176/91, para a extração mineral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.15.2. Licença de Operação do Produtor do Calcário, conforme Lei Federal 6.938 de 31/08/1981; Decreto Federal nº. 99274 de 06/06/1990; Lei Estadual nº. 10.066 de 27/06/1992; Lei Estadual nº. 10.247 de 12/01/1993; Resolução nº. 237-CONAMA de 19/12/1997, artigo 8º, inciso III, Resolução SEMA/IAP nº. 31 de 24/08/1998 artigo 2º, inciso III.

5.15.3. Registros junto ao Ministério da Agricultura (art. 4º da Lei Federal nº. 6.984 de 16/12/80 com a redação dada pela Lei Federal nº. 6.934 de 13/07/81 e Decreto Federal nº. 86.955 de 18/02/82, alterado pelo Decreto Federal nº. 99.427 de 31/07/90), conforme a categoria do licitante:

- a) Produtores: RP (Registro do Produto) e RE (Registro de estabelecimento), ou;
- b) Comerciantes: RE (Registro de estabelecimento).

5.15.4. A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de marca perante ao INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial, não sendo aceito o protocolo.

- a) a marca utilizada na proposta deverá ser a mesma do certificado.
- b) os serviços descritos no certificado deverão ser combatível com o ramo ao objeto da licitação.

5.15.5. Certificado de Regularidade da Licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais junto ao IBAMA, conforme determina a Instrução Normativa nº. 096/2006 do IBAMA, conforme Artigos I e VIII.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por item**.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, **conforme (Anexo VII)**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.
- d) **LC** - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5.
- e) **GE** - Grau de Endividamento = Endividamento Total sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,50.
- f) **LG** - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);
- c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

7.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

7.6. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Ao **Município de Figueira**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a retirada/entrega, conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, juntamente**, serão os órgãos responsáveis pelo recebimento dos objetos ora licitados.

12.2. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

13.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

13.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Figueira nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

13.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

13.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pec. Meio Ambiente

09.01 Departamento de Agricultura e Pecuária

04.122.00021.024 Programa de Aquisição de Calcário

(3.1.600.001763) 3390.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 76.000,00

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

14.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.

14.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.14. São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preços
- b)** ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c)** ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e)** ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f)** ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g)** ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h)** ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Figueira PR, 04 de agosto de 2.014.

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida
à _____ nº _____, cidade _____ Estado
_____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta
comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.
037/2014**, com vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Marca do produto
- Prazo de entrega, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declarar na proposta conforme exigência do edital

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Figueira - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014

Objeto: Aquisição de calcário, conforme Termo de Convênio nº.570/2013 -SEAB, celebrado entre o Município de Figueira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS E DOS PREÇOS MÁXIMOS

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CORRETIVO DE ACIDEZ - CALCÁRIO DOLOMÍTICO, A GRANEL, COR BRANCA, PRNT MÍNIMO 85%, PN MÍNIMO 100%, CaO MÍNIMO 30%, MgO MÍNIMO 20%	800	TON	95,00	76.000,00
Valor Total					76.000,00

1.2 O julgamento será por item.

1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.3.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.4 Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

1.5 Será aceito oferta em moeda brasileira.

1.6 Deverão ser cotados produtos de primeira qualidade sob pena de desclassificação ou não aceitação.

1.7. A administração municipal, sempre que entender necessário poderá solicitar laudos de análise afim de comprovar a qualidade dos produtos.

2. PRAZO / ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta licitação num local/pátio/Bairros indicado pela Prefeitura Municipal de Figueira em caminhões basculantes ou com descarga por sua conta, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, **num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da Autorização de Fornecimento.**

2.2 Os objetos serão pagos até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da retirada/entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

2.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

2.3.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

2.4 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

2.5.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Figueira-PR, 04 de agosto de 2.014.

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO III

Município de Figueira - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014.

Objeto: Aquisição de calcário, conforme Termo de Convênio nº. 570/2013-SEAB, celebrado entre o Município de Figueira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO IV

Município de Figueira - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014.

Objeto: Aquisição de calcário e fosfato, conforme Termo de Convênio nº. 570/2013-SEAB, celebrado entre o Município de Figueira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2014

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO V

Município de Figueira - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014

Objeto: Aquisição de calcário e fosfato, conforme Termo de Convênio nº. 570/2013 -SEAB, celebrado entre o Município de Figueira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2014**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2014

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VI

Município de Figueira - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014.

Objeto: Aquisição de calcário, conforme Termo de Convênio nº. 570/2013-SEAB, celebrado entre o Município de Figueira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

D E C L A R A Ç ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de
2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VII

Município de Figueira - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 570/2014

Objeto: Aquisição de calcário e fosfato, conforme Termo de Convênio nº.570/2013 -SEAB, celebrado entre o Município de Figueira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014 – (PMF)

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **XXXXX**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 410, no Município de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada por sócio-proprietário, o Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de Pregão Presencial nº _____ – (PMF), homologado em XX de XXXXX de XXXX, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa relacionados no anexo I, desta Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será 18 MESES, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$(.....), a contar da assinatura do presente contrato, e os produtos licitados serão adquiridos de forma parcelada.

PARAGRAFO ÚNICO:

O pagamento será feito após a vistoria e Liberação do devido Recurso. Os objetos licitados bem como a respectiva nf eletrônica que deverá conter em seu corpo o numero da Licitação e o numero da CC bancária, deverão ser entregues no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA / BAIRROS. Sem custos adicionais, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

Site: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA:

Caso os produtos licitados não esteja sendo entregues de acordo com as especificações previstas no Edital e Anexos, bem como este contrato a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Publica, sem qualquer ônus para o CONTRTANTE, podendo ficar sujeita as sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade, e os produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento terá no máximo 10(dez) dias para troca.

CLÁUSULA QUINTA:

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação previa ou interpelação judicial ou extrajudicial, alem de responder a CONTRATADA.:

- a) não cumprir as obrigações assumidas
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as previstas:

CLAUSULA SETIMA.

Elegem as partes o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as copias necessárias.

Figueira,de..... de 2.014

Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Dpto. Jurídico